

PORTARIA Nº 523/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **designar** o servidor OTONIEL NUNES DE SOUSA LIMA, matrícula 2198-3, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos abaixo especificados:

CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 18989/2023-5

CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15.

OBJETO: Aquisição/fornecimento de 50 (cinquenta) monitores, ativo tipo II, para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022/22011 – Pregão Eletrônico nº 20210013-ETICE, Gerenciada pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão dos referidos instrumentos o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Contratos acima especificados, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 524/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'd', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 12210/2023-7-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor VIRGÍLIO FREIRE DO NASCIMENTO FILHO, Técnico de Controle Externo Ref. 20, no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), pela realização do curso “Ouvidoria, Controle Social e Cidadania”, na modalidade a distância, no período de 29/05 a 09/06/2023, com carga horária de 06 horas (equivalente a 7,2 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE/CE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE/CE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 525/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'd', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 14337/2023-8-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor FRANCISCO CRISTIANO MACIEL DE GOES, Analista de Controle Externo Ref. 14, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), pela realização do curso “Gestão de Contratos e Convênios”, na modalidade presencial, no período de 13, 15 e 16 de junho de 2023, nos municípios de Iguatu/CE, Limoeiro do Norte/CE e Aracati/CE, respectivamente, com carga horária de 18 horas (equivalente a 21,6 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE/CE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE/CE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2023

Institui a Política de Acessibilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, altera a Resolução Administrativa nº 15/2022 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal sobre a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à garantia e à proteção dos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e os princípios da Lei do Governo Digital nº 14.129/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política de Sustentabilidade do TCE/CE, instituída pela Resolução nº 15/2022, e a necessidade de alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;